SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002405-04.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: Aguinaldo de Moraes e outros
Requerido: Adelino de Moraes e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado por Aguinaldo de Moraes, Ademir Donizete de Moraes e Sueli de Moraes, visando a autorização para levantamento de resíduos de benefícios previdenciários, em razão dos óbitos de Adelino de Moraes e Aparecida Câmara Lopes de Moraes. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/15.

Manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo a fl. 27 verso.

É o relatório. DECIDO.

Os requerentes juntaram documentos que comprovam a viabilidade do pedido, com o qual concordaram os demais herdeiros e o Estado.

Ante o exposto e considerando a documentação anexada aos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e **concedo** o alvará para os fins pretendidos e nos termos da petição inicial na inicial, com o prazo de 90 dias.

P.R.I.Oportunamente arquivem-se os autos.

Ibate, 29 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA